



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA BOA VISTA, DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontram abertas as inscrições para processo seletivo para concessão de bolsas auxílio estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010, com observância das instruções abaixo:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário para os seguintes cursos e Nível Pós Graduação / Superior / Técnico / Médio:
- 1.1.1.1 Direito
 - 1.1.1.2 Administração
 - 1.1.1.3 Gestão
 - 1.1.1.4 Sistema de Informática / Ciência da Computação / Análise Desenvolvimento - Sistemas / Gestão de TI.
 - 1.1.1.5 Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas
 - 1.1.1.6 Artes Visuais / Artes plásticas / Desenho Industrial
 - 1.1.1.7 Arquitetura e Urbanismo
 - 1.1.1.8 Engenharia Civil
 - 1.1.1.9 Letras: Português/Espanhol
 - 1.1.1.10 Ciências Contábeis / Ciências Econômicas
 - 1.1.1.11 Psicologia
 - 1.1.1.12 Fisioterapia
 - 1.1.1.13 Pedagogia/Pós em Educação / Pós em Gestão / Pós em TI
 - 1.1.1.14 Matemática / Ciências Exatas
 - 1.1.1.15 Geofísica
 - 1.1.1.16 Ciências Sociais
 - 1.1.1.17 Ciências Biológicas / Biomedicina
 - 1.1.1.18 Educação Física
 - 1.1.1.19 Tecnologia em Mineração
 - 1.1.1.20 Técnico em Administração / Contabilidade / Secretariado / Informática / Segurança do Trabalho
 - 1.1.1.21 Enfermagem/Técnico em Enfermagem/Técnico em Farmácia
 - 1.1.1.22 Ensino Médio (regular e EJA).
 - 1.1.1.23 Geografia

1.2- Terá listagem classificatória para Nível Médio / Técnico e Superior;

1.3- A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

1.4- O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:

1.4.1- R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

1.4.2- R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas no período de **08 de janeiro de 2019 à 18 de janeiro de 2019, das 09:00 horas às 13:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Administração**:

2.2- A inscrição deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de um documento de identificação com foto, CPF e Título de Eleitor (se eleitor obrigatório), comprovante de matrícula (todos originais e cópia Xerox), uma foto 3X4 ou 2X2. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.3- Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE são assegurados 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao dispositivo nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Lei Municipal 2.197, artigo 12, parágrafo 4º, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no ato da convocação.

2.4- A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;

2.5- Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1.1;

2.6- São requisitos para a inscrição:

2.6.1- Idade mínima de 16 anos;

2.6.2- Ser brasileiro;

2.6.3- Estar matriculado no ano letivo de 2019;

2.6.4- Ser estudante do nível superior, médio ou técnico.

2.6.5- Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 22 (vinte e dois) meses de estágio na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, tornando ineficaz a sua classificação, caso comprovado que tenha realizado estágio não obrigatório pelo período acima citado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

3-DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, com **20 (vinte) questões objetivas**, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida, e cada questão terá 05 (cinco) alternativa sendo somente 01 (uma) a correta e uma redação com no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas;

3.2- O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova objetiva e de redação que será realizada dia **27 de janeiro de 2019**, impreterivelmente as **13:30 horas**. A duração da prova objetiva será de **02 horas**, e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição. O local das provas será **na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEZESSETE DE SETEMBRO, localizada na rua Aparício Freitas**. Os candidatos deverão estar 20 minutos de antecedência no local.

3.3- Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta, com publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

3.5-CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

3.5.1- **CONTEÚDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** (Português, Matemática, Lei do Estagiário e Conhecimentos Gerais sobre o Município de Santana da Boa Vista.

3.5.2- CONTEÚDO DIFERENCIADO PARA NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR;

ESTÁGIO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
ENSINO MÉDIO/ TECNICO/ SUPERIOR	Português	05	1,0	5,0
	Matemática	05	1,0	5,0
	Lei do Estagiário	05	1,0	5,0
	Informática	05	1,0	5,0
	Redação			Até 10,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

3.6- Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos múltiplos pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina e redação – máximo **30 (trinta) pontos**.

3.7- Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

3.8- O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de original de identificação com foto e o documento de inscrição no Processo Seletivo.

3.9- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.10- A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.11- No recinto de prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.12- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

3.13- Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- 3.14- As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.15- A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.16- O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 3.17- **O conteúdo das provas será: Português – gramática do ensino fundamental; Matemática do ensino fundamental, Informática básica e Lei do Estagiário (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010);**
- 3.18- O tempo de duração da prova será de até **02 horas (duas horas)**.
- 3.19- Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com **antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 3.20- Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 3.21- O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
- 3.22 A correção das provas será manual, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 3.23- Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 3.24- Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 3.25- o candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 3.26- Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

3.27- Os dois últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova, mediante a assinatura no lacre do envelope com as provas, juntamente com os fiscais.

3.28- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias as provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4. GABARITO

4.1- A divulgação do gabarito das questões objetivas será no **dia 28 de janeiro de 2019**, no Mural de Publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

4.1.1- Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no prazo de até 02 dias úteis após a divulgação;

4.1.2 Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação, será publicado novo no **dia 31 de janeiro de 2019**;

4.2- A divulgação do resultado da prova objetiva será no **dia 08 de fevereiro de 2019**.

4.3- Os recursos referentes ao resultado final da prova, poderão ser protocolados na Secretaria de Administração dia 11 e 12 de fevereiro de 2019, das 09:00h às 13:00 h.

4.4- O resultado final dos recursos serão disponibilizados em 15 de fevereiro de 2019, às 10:00h.

5- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida, somente será aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva;

5.2 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

5.2.1 Semestre do curso mais avançado;

5.2.2 Maior idade;

5.2.3 Persistindo o empate será realizado sorteio;

5.3 A classificação final será publicada **dia 19 de fevereiro de 2019**, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, nas Rádios de Santana da Boa Vista e no Diário Oficial dos Municípios.

5.4 Após o **dia 19 de fevereiro de 2019** e conforme a abertura de novas vagas serão convocados os aprovados segundo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área;

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

5.5 Após a divulgação da classificação final do processo seletivo para estudantes bolsistas fica proibida a contratação ou renovação de contratos que desobedeçam ao processo seletivo.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo;

6.2 A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de edital fixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura e comunicado ao candidato via telefone ou correspondência;

6.3 Em casos de recado ou recebimento de correspondência, o estudante deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, através dos telefones (53) 3258-1350, no prazo de **3 três dias úteis**, caso contrario será considerado desistente;

6.4 O candidato aprovado, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se 03 dias úteis como prazos máximos para o comparecimento;

6.5 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência daquela vaga estabelecida, sendo o candidato deslocado para o final da lista.

7-DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

7.2- O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais e pertinentes;

7.3- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou Termo de Compromisso do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

7.4- As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela comissão especial de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal; composta por 03 (três) servidores Municipais;

7.5- Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

7.6- Fica eleito Foro da Comarca a que pertence Santana da Boa Vista para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

7.7- Ficam advertidos os candidatos de que a aprovação não gera direito a contratação. Estes serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DA BOA VISTA

Em de 03 de janeiro de 2019.

Leonaldo Corrêa da Rosa

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Janice da Silva Kaizer
Secretária Municipal de Administração